



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 680 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 30 de junho de 2020.

PODER EXECUTIVO

Prefeito Fábio Moura de Moura

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 020/2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

Considerando a Declaração de Emergência no Município de Riachão/PB e o estabelecimento de medidas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos nº 005/2020, 006/2020, 007/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 015/2020 e 018/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 008/2020, de 07 de abril de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, que decreta estado de Calamidade pública no município de Riachão, em razão da Pandemia causada pelo coronavírus;

Considerando que o nosso município está alinhado ao que trata o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 40.304, de 12 de junho de 2020;

Considerando que, houve aumento de casos confirmados do novos Coronavírus (Covid-19) em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas, até o dia 30 de julho do corrente ano, todas as medidas adotadas pelos Decretos Municipais 005/2020, 006/2020, 007/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 015/2020 e 018/2020, que visam promover o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riachão-PB, 30 de junho de 2020.

FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO